Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1344835 - RS (2018/0204847-6)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO** |
| AGRAVANTE | : RSN METAIS EIRELI |
| ADVOGADO | : LUIZ CARLOS BRANCO DA SILVA - RS025377 |
| AGRAVADO | : TOTVS S/A |
| ADVOGADO | : MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES - SP175513 |

**EMENTA**

*AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL (2015). AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. PRINCIPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. ART. 1.021, §1º, NCPC. AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.*

*AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO, COM APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 1.021, § 4º, DO CPC/2015.*

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator